



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 052/ 2021

Altera as medidas administrativas de restrição de horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Herval, em função da pandemia do corona vírus (COVID-19), impostas pelo Decreto Municipal nº 035/2021.

Ver. **Valter Rudi Lima**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Herval, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º – As Sessões Ordinárias dos dias 09 e 16/03/2021, serão presenciais, com distanciamento, sem público, mantido o horário das 14h.

§ 1º - Nas Sessões Ordinárias previstas no caput serão apreciados os Projetos de Leis em regime de urgência e/ou àqueles que estejam com pareceres.

§ 2º - Não serão apreciadas proposições.

§ 3º - Reserva-se a cada Edil o tempo de 5 minutos para se ater a manifestação sobre os projetos em pauta.

Art. 2º - As funções administrativas da Câmara de Vereadores, serão mantidas em sistema de rodízio de Servidores e Bancadas, na seguinte ordem:

I – Segundas e Quartas – Bancada do PDT e PP

II – Terças e Quintas – Bancada do MDB e PT

III - A Direção e Servidores Efetivos manterão sistema de rodízio, mantendo o mínimo de 25%, presencial.

IV – Sextas-feiras, exclusivamente, expediente interno.

Parágrafo Único. Durante esse período os servidores que se mantiverem em casa, por conta do rodízio e/ou por integrarem o grupo de risco, deverão operar em Home Office das 12h00min às 18h00min.

Art. 3.º) – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, HERVAL, 08 DE MARÇO DE 2021.


Valter Rudi Lima
Presidente
CPF 424 304 700-63